



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1717/2012

**FIXA VALORES DAS TARIFAS DE
TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS DAS LINHAS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA – MG.**

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as exigências da lei federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que “dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal e dá outras providências”,

Considerando ainda a lei municipal nº 1821/2010, que “dispõe sobre a concessão de transporte coletivo urbano do Município de Nova Era”,

Considerando por fim a homologação do resultado do edital concorrência pública nº 01/2011, cujo objeto é a concessão do serviço de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, no âmbito do Município de Nova Era – MG, em caráter de exclusividade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores das tarifas de transporte coletivo de passageiros das linhas municipais do Município de Nova Era – MG, conforme descrito abaixo:

LINHA	ITINERÁRIO	VALORES – R\$	
L1	Nova Era – Piçarrão	L1.1- Vila Santa Rosa – Piçarrão	7,05
		L1.2- Nova Era - Fazenda da Barra	3,15
		L1.3- Nova Era - Bom Sossego	4,70
		L1.4- Drumond – Fazenda da Barra	2,35
		L1.5- Drumond – Bom Sossego	3,15
		L1.6- Drumond – Piçarrão	3,85
		L1.7- Fazenda da Barra – Bom Sossego	2,35
		L1.8- Fazenda da Barra – Piçarrão	3,15
		L1.9- Bom Sossego – Piçarrão	2,35
L2	Nova Era – Drumond		2,35
L3	Nova Era – Córrego das Pedras		2,35
L4	Nova Era – Bom Sossego		4,70
L5	Nova Era – Nova Vila		2,35
L6	Nova Era – Pedra Furada		2,35
L7	Nova Era – Capoeirana		3,15
L8	Circular		2,35

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 17 de fevereiro de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 17/02/2012.